



AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Tenente Portela - RS, atendo **SOLICITAÇÃO** da(s) Secretaria(s) abaixo descrita(s), **AUTORIZA** a **ABERTURA** de **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** abaixo descrito, o qual **SERÁ** Processado pela Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com as disposições contidas no **Art. 24 - Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93**:

PROCESSO Nr. **103 / 2018**

DISPENSA Nr. **27 / 2018**

OBJETO Contratação de Serviços Técnicos para Elaboração de Projeto TOPOGRAFICO e PLANIMÉTRICO em Propriedade rural na localidade de Alto Gress, para Processo de Desapropriação de Área de execução de Poço Profundo que será utilizado para abastecimento da comunidade local.

ÓRGÃO ATENDIDO: Secretaria de Desenv. Rural

RECURSO : Próprios

DOTAÇÃO : Serviços de Pessoa Jurídica

OBJETIVOS : Atender Normas e Exigências Pertinentes

Tenente Portela, 07 DE JUNHO DE 2018

AUTORIZADORES:

Clairton Carboni - Prefeito Municipal

Salette B. Salla- Secretária de Finanças

SOLICITANTE:

Mauro Ludwig

Ciente::

Tiago M. Albarello – Presidente



PROJETOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E PLANIMÉTRICO

1- PREAMBULO:

A **MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA**, setor de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 400/2017, publicada no Diário do Município, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal de Tenente Portela, e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a **REALIZAÇÃO** de Processo tipo **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos dispostos no **Art. 24 - Inciso II de Lei 8.666/93**, para a **SERVIÇOS TERCEIRIZADOS** para Uso da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei nº: 8.666/93 e suas alterações.

2 - DO OBJETO:

A presente Dispensa tem por objetivo a contratação de **Técnico da área de engenharia para prestar serviços técnicos, de LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO e PLANIMÉTRICO em Propriedade Rural do Sr. FLORI POMMER na localidade de Alto Gress (Zona Rural) para fins de Processo de Desapropriação de Área com 100 M2 em favor do Município, para fins de IMPLANTAÇÃO de SISTEMA COLETIVO de CAPTAÇÃO, ARMAZENAMENTO e DISTRIBUIÇÃO de Água para consumo humano à Comunidade Local (Alto Gress), contratação de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural com Recursos Próprios.**

2.1 - DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1.1 - Os serviços contratados por este processo licitatório é **OBRIGATÓRIO** para atender Leis Cartoriais e para Registros de Escrituras, bem como para elaboração de projetos para captação de recursos e para registros de futuro empreendimento no local junto aos órgãos fiscalizadores, esta Administração opta pela Dispensa motivado que o Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal apresentou "Documento" onde informa "não possuir" condições e equipamentos adequados para a execução deste tipo de serviços e, que, o Valor para a execução dos serviços ficam dentro do estipulado no Art. 24 – Inciso II, com a Busca de Orçamentos junto aos Prestadores de Serviços.

Para Justen Filho (2002, p. 234),
a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável a competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente ao interesse público. Toda licitação envolve uma relação de custos e benefícios. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais da licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais etc.) e da alocação de pessoal. Há custos de tempo, referentes à demora para desenvolvimento



dos atos da licitação. Podem existir outras espécies de custos, a serem examinadas caso a caso. Em contrapartida, a licitação produz benefícios para a Administração. Esses benefícios consistem em que a Administração efetivará (em tese) contratação mais vantajosa do que realizaria se a licitação não tivesse existido. Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir. **Logo, o procedimento licitatório acarretará o sacrifício do interesse público.** Impõe-se a contratação direta porque a licitação é dispensável - {{ grifo nosso}}.

2.2 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

2.2.1 - O Julgamento das Propostas / Orçamentos apresentados será tipo::
MENOR VALOR GLOBAL.

3 - DAS EXIGÊNCIAS e ATRIBUIÇÕES :

3.1 - Após a sua conclusão o Projeto Técnico deverá ser encaminhado a CONTRATANTE para avaliação e aprovação e posteriormente ser APRESENTADO em Forma Impressa (memorial técnico descritivo com ângulos, distâncias, lindeiros, cotas, etc..., com assinatura do técnico responsável (+) assinatura dos lindeiros e proprietários com devidas reconhecimentos cartoriais das assinaturas) e em Arquivos ""tipo .dwg"" e, ACOMPANHADA de ""PRANCHAS"" do Projeto respectiva A.R.T de Execução dos serviços devidamente quitada;

3.2 - Os serviços técnicos deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados, com registro no CREA e deverão vir acompanhados das ART's .

3.3 - O objeto deverá ser elaborado dentro dos padrões técnicos de qualidade exigida na legislação vigente,

3.4 - A Contratada DEVERÁ Executar integralmente o objeto do presente contrato através de profissionais especializados para elaboração de Projetos Topográficos e Planimétrico;

3.5 - A Contratada DEVERÁ efetuar LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO da área em questão no sentido de possibilitar a realização de uma INSERÇÃO de medidas perimetrais a área quadra, ou seja, processo de retificação dos dados da matrícula em questão (2.166 em nome de Flori Pommer), atendendo as normas e exigências pertinentes aos serviços;

3.6 - A Contratada DEVERÁ ainda, realizar LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO tipo Georreferenciado da área total da matrícula em questão (2.166), utilizando-se de EQUIPAMENTOS de PRECISÃO que venham atender as normas da ABNT;

3.7 - Será de responsabilidade da contratada "aférir" os "locais exatos" das DIVISAS, as quais DEVERÃO ser colocadas / inseridas em cada ponto de Encontro entre dois vértices uma "estaca" de madeira (5x5cm) enterrada no solo, as quais DEVERÃO ficar ""Nítidas"" a longa distâncias, sendo que, as mesmas DEVERÃO ser NUMERADAS, números estes que deverão "coincidir" com o Projeto apresentado;

§1º - O Projeto DEVERÁ atender as Exigências e Normas do Registro de Imóveis da comarca de Tenente Portela – RS, para fins de registro em escritura pública;

3.8 - A elaboração dos projetos deverá ser precedida de visita técnica detalhada na propriedade em questão.



3.9 - *Atender a todas as condições exigidas e prestando esclarecimentos* quando solicitado pelo CONTRATANTE;

3.10 - *Comunicar de imediato e por escrito qualquer anormalidade* que a CONTRATADA verificar na execução dos serviços;

3.11 - *Cumprir durante a execução do contrato todas as leis federais*, estaduais e municipais pertinentes e vigentes;

4 - DA CONTRATADA:

4.1 - Fica CONTRATADA para o FORNECIMENTO dos SERVIÇOS objeto deste Processo de Dispensa de Licitação a Empresa :: **M.C. ENGENHARIA LTDA** - C.N.P.J: **30.416.349/0001-70** - Endereço: Rua Tapuias, 138 – Centro – Tenente Portela / RS.

4.2 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO :

- a)** - Certidão Negativa Municipal;
- b)** - Certidão Negativa da União / INSS / Previdência Social;
- v)** - Certidão Negativa Estadual ;
- d)** - Certidão Negativa Trabalhista;
- e)** - Certidão Negativa F.G.T.S.

5 - DO VALOR CONTRATADO:

5.1 - Valor contrato é de **R\$: 2.782,44 (Dois, Mil Setecentos e Oitenta e Dois Reais e Quarenta e Quatro Centavos)**;

6- DA GARANTIA:

6.1 – *Os serviços técnicos, acima descritos, deverão ser executados por* profissionais legalmente habilitados, com registro no CREA-RS e deverão vir acompanhados das ART's correspondentes.

6.2 - *Os trabalhos deverão atender a Legislação Federal, Estadual e* Municipal pertinente, bem como as respectivas normas técnicas;

6.3 – *A Contratada DEVERÁ emitir ART de Execução do* Projeto Técnico em conformidade com as Normas do CREA e CONFEA;

7- DO PAGAMENTO:

7.1 – *Os pagamentos dos serviços executados serão realizados preferencialmente com depósito na conta corrente da contratada e conforme abaixo descrito:*

7.1.1 – *Os pagamentos SERÃO realizado em até 30 (trinta) dias após a* Execução e Apresentação do PROJETO TÉCNICO APROVADO acompanhado de ART de execução quitada e a apresentação da respectiva nota fiscal dos serviços;



8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06 > Secretaria de Desenv. Rural
47 – 33,90,39 – Serv. P. Jurídica

9 – DA FISCALIZAÇÃO :

A fiscalização do contrato decorrente da presente Dispensa de licitação estará a cargo da Administração Municipal de Tenente Portela – RS, pelo Secretário Municipal de **DESENV. RURAL**– pela Sr. Mauro Ludwig – Fone: 55-3551-1988 e pelo Depto de Engenharia do Município, 55-3551-1454;

10 - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela, para dirimir todas as questões deste Convite, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Tenente Portela, 07 DE JUNHO DE 2.018

SIMONE DE M. ROSA - OAB-RS: 60,366
Procuradora

CLAIRTON CARBONI
Prefeito Municipal



>> ANEXO 1 – Rel. Itens e Valores Contratados <

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	Gbl	Elaboração de Projeto TOPOGRAFICO e PLANIMÉTRICO em Propriedade rural, do Sr. FLORI POMMER na localidade de Alto Gress, para Processo de Desapropriação de Área de 100 M2 a Favor do Município de Tenente Portela, com a Finalidade de execução de Poço Profundo que será utilizado para abastecimento de água potável à toda a comunidade local, a ser executado em conformidade com o descrito e exigido em edital e seus anexos...		2.782,44	2.782,44
Total						2.782,44

\$\$\$- DEMAIS PROPOSTAS APURADAS:

- MATEUS BASSO- CNPJ: 26950621/0001-20 – Valor Global R\$: 3.200,00
- C. PEZZINI PROJ. AMBIENTAIS – CNPJ: 22739686/0001-70 – Valor Global R\$: 3.000,00

> PARECER JURÍDICO <

Processo de Licitação- Nr.103 / 2018

Dispensa de Licitação - Nr. 27 / 2018

EMENTA: Dispensa de licitação

A contratação por dispensa de licitação com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, deve ser precedida de definição do objeto e motivação da dispensa, quanto ao ato legal e quanto às especificações do objeto. Além disso, deve haver previsão orçamentária para tanto. Quanto ao contrato, é necessário exigir as certidões de regularidade fiscal. Considerando que todos os requisitos foram observados e cumpridos, o parecer é pela legalidade do processo em apreço.

Após a elaboração do ato de dispensa, o mesmo deve ser submetido à autoridade competente para homologação. Em seguida, deve ser providenciada a publicação do contrato, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

Tenente Portela, 07 DE JUNHO DE 2.018

Simone de M. Rosa
Procuradora
OAB-RS: 60,366